



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 0235/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 0157/2026 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE N° 098/2022;

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Hipólito Pinto, 240, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), na hipótese do **art. 75**, inciso **II**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 098/2022, e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 27/07/2026, às 15:45 horas. A entrega pode ser realizada pessoalmente na sede do município, localizada na Rua Hipólito Pinto, n° 240, Centro, ou, alternativamente, via e-mail para licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

A presente contratação direta é exclusivamente destinada a empresas que estejam na condição de **ME e EPP ou MEI**, na forma do art. 48, I, da LC n° 123/06, art. 6° do Decreto n° 6.204/07 e art. 34 da Lei n° 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBSERVAÇÃO: A contratação em liça não seguirá o disposto no Decreto 09/2023 de 23 de Janeiro de 2023, sendo assim não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que estejam localizadas na microrregião do município de Quartel Geral, tendo em vista a carência de fornecedores aptos a atender aos itens do processo em questão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para cessão de uso de software destinado à pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços para instrução dos processos de compras e contratações públicas, conforme termo de referência.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares – Tipo: Banco de Preços – Plataforma: Web	12	Serv	R\$ 3.130,77	R\$ 37.569,24

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação



Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A presente contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

1.5 O valor estimado para a referente contratação é de R\$ 37.569,24 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

1.6 Os itens deverão ser executados conforme necessidade expressa pelo setor requisitante, e deverá integrar todos os custos referentes a prestação dos serviços descritos, tais como transporte, impostos e etc.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Pública uma solução tecnológica especializada para apoiar a realização de pesquisas de preços e a elaboração de cestas de preços, etapas essenciais ao planejamento das contratações públicas e à definição do valor estimado das licitações e contratações diretas.

A formação adequada do preço estimado constitui requisito indispensável para a instrução dos processos de contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, a racionalização dos gastos públicos e a mitigação dos riscos de sobrepreço, superfaturamento ou inexecutabilidade das propostas. Nesse contexto, a utilização de software especializado proporciona maior confiabilidade, agilidade e padronização na coleta, organização e análise das informações utilizadas na composição dos preços de referência.

A solução tecnológica possibilita a consulta de diversas fontes de preços, a consolidação dos dados obtidos, a emissão de relatórios e a organização das pesquisas em ambiente informatizado, reduzindo significativamente o tempo empregado na execução dessas atividades, minimizando falhas decorrentes de procedimentos manuais e conferindo maior eficiência aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis pelas contratações.

Além dos ganhos operacionais, a utilização da ferramenta fortalece os mecanismos de governança das contratações públicas, promovendo maior rastreabilidade das pesquisas realizadas, transparência na formação dos preços estimados, padronização dos procedimentos internos e segurança jurídica na instrução processual. Esses fatores contribuem para a melhoria da qualidade das decisões administrativas e para o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A contratação também se mostra necessária diante do crescente volume e da complexidade dos processos de compras públicas, que demandam soluções tecnológicas capazes de otimizar as atividades dos agentes públicos, reduzir o tempo de tramitação dos processos e assegurar maior confiabilidade às informações que subsidiam as decisões da Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a cessão



de uso de software destinado à pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços representa medida necessária e vantajosa para o aprimoramento da gestão das contratações públicas, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução de riscos e maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Do software:

- Disponibilização do software em ambiente web, com hospedagem, segurança e proteção do banco de dados sob responsabilidade da contratada.
- Funcionalidades exclusivas para formação e elaboração de cestas de preços, sem menus ou módulos não relacionados ao objeto da licitação.
- Acesso autenticado por login e senha individual, sem limitação de usuários simultâneos.
- Cadastro das cidades da região do município para pesquisas regionais.
- Cadastro de unidades gestoras, secretarias e servidores, com controle de acesso por lotação.
- Catálogo padronizado de produtos e serviços conforme exigências dos órgãos de controle, com tratamento para evitar duplicidades.
- Base de dados contendo produtos e serviços comuns, com filtro por elemento de despesa/objeto.
- Gestão de solicitações de inclusão de produtos e serviços no catálogo, com resposta em até 24 horas e controle de solicitações.
- Cadastro de fornecedores contendo, no mínimo, CPF/CNPJ, razão social e endereço completo.
- Consulta de fornecedores por objeto de licitação, com filtro por região.
- Pesquisa de fornecedores por produto ou serviço com base em contratos e licitações homologadas.
- Cadastro de cestas de preços com definição de objeto, data, tipo de cálculo (média, mediana e menor preço), índice e correção monetária.
- Formação da lista de itens da cesta de preços a partir do catálogo, com agrupamento em lotes.
- Exibição de menor preço, maior preço, média e mediana dos itens com base em contratações dos últimos 12 meses, incluindo documentos comprobatórios.
- Apresentação dos valores totais por lote e geral (menor preço, maior preço, média e mediana), com documentos comprobatórios.
- Pesquisa rápida de preços sem necessidade de criar cesta, apresentando automaticamente preços de diversas fontes compatíveis.



- Inclusão de fornecedores para solicitação de cotações ou registro de orçamentos diretos.
- Correção monetária utilizando, no mínimo, IPCA e IGPM, aplicada por item ou na cesta de preços.
- Relatório específico de correção monetária contendo valor original, correção aplicada e valor corrigido.
- Duplicação de cestas de preços, com ou sem as fontes de pesquisa.
- Módulo de cotação eletrônica com fornecedores via e-mail, acesso por login e senha e suporte aos fornecedores.
- Tela de cotação para fornecedores contendo dados da solicitação e campos para preenchimento das informações da proposta.
- Registro de marca, valor unitário, valor total, observações e número de registro ANVISA (quando aplicável).
- Envio da cotação em PDF assinado eletronicamente ou com certificado digital.
- Importação das cotações enviadas pelos fornecedores para a cesta de preços mediante autorização do servidor.
- Lançamento manual de cotações de fornecedores quando não utilizado o módulo eletrônico.
- Integração com o Painel de Preços do Governo Federal.
- Integração com o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- Integração com o Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE/MG).
- Integração com o Banco de Preços em Saúde (BPS).
- Integração com a tabela SINAPI.
- Integração com a tabela CONAB do Estado.
- Integração com a tabela CEASA do Estado.
- Base de dados abrangente de atas de registro de preços e contratos de órgãos públicos do estado e estados vizinhos.
- Base de dados contendo compras públicas realizadas por órgãos da região do município.
- Base de dados atualizada da tabela CMED/ANVISA.
- Consulta da tabela CMED por registro, princípio ativo, descrição do produto e apresentação.
- Seleção de preços provenientes dos portais para composição do preço de cada item.
- Filtro dos resultados por região do município.
- Pesquisa por palavras-chave para objetos não comuns, com filtros por data, região e unidade da federação.
- Visualização das fontes e portais de preços em abas ou colunas identificadas.
- Exibição da média histórica de cestas de preços anteriormente realizadas pelo município.
- Pesquisa automática de preços para objetos comuns, dispensando buscas manuais.
- Consulta e obtenção da média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) pelo Código BR.
- Geração automática da média ponderada do BPS utilizando apenas os filtros oficiais da plataforma do Governo Federal.
- Formação de cesta de preços por item ou lote, com cálculo dos



valores totais por fonte.

- Configuração de alerta para valores destoantes entre preços e médias.
- Ferramenta de análise crítica das médias, permitindo exclusão de preços do cálculo sem removê-los da tabela.
- Exportação de dados nos formatos XLS e XLSX.
- Emissão de relatório das fontes de preços.
- Emissão de mapa de apuração de preços contendo todas as informações da cesta, fontes, médias, totais e destaques da análise crítica.
- Extração e anexação automática dos documentos comprobatórios das fontes de preços na cesta, sem depender apenas de links.
- Disponibilização consolidada dos documentos comprobatórios anexados à cesta de preços para consulta.
- Registro do histórico das licitações do município e consulta da média histórica de preços praticados.

3.2 Da prova de conceito:

3.2.1 Será convocada a licitante mais bem classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software.

3.2.2 Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados requisitos mínimos, que são obrigatórios e representam as funcionalidades essenciais à análise do produto.

3.2.3 A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

3.2.4 Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da prefeitura.

3.2.5 A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

3.2.6 A apresentação terá duração de até 2h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da comissão de avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

3.2.7 A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo



que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

3.2.8 A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

3.2.9 A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento dela.

3.2.10 Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção etc.), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

3.2.11 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

3.2.12 Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

3.2.13 A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

3.3 Da implantação do software, capacitação e suporte técnico

3.3.1 Implantação e treinamento

3.3.1.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que utilizarão o software.

3.3.1.2 A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

3.3.1.3 O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo departamento de compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo departamento de compras.

3.3.2 Da manutenção

3.3.2.1 A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.



3.3.2.2 A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

3.3.4 Das atualizações

3.3.4.1 As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

3.3.4.2 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

3.3.4.3 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

3.3.5 Do suporte técnico

3.3.5.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

3.3.5.2 Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 16h.

3.3.5.3 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

3.3.5.4 A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

3.3.5.5 A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição. Incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

3.3.5.6 O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

3.3.5.7 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.5.8 As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviço e condições contratuais.

3.3.5.9 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em



encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

3.3.5.10 O auxílio de que trata o subitem não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.

3.3.5.11 As pesquisas que trata o subitem quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do tribunal de contas do estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do estado da federação.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.

4.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.5. Sociedade Cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item para os endereços indicados no AVISO DE DISPENSA.

5.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o



que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, prestar as seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 6.5.1. Contiver vícios insanáveis; 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

8. DA CONTRATAÇÃO



8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta podendo ser prorrogado na forma do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.5.1. Os serviços deverão estar disponíveis para amplo acesso dos servidores do município no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, sendo que nesse prazo já deverá ter ocorrido o regular treinamento dos cadastrados para utilização do sistema.

8.5.2. Durante toda a contratação a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento on-line (chat, e-mail, whatsapp e telefone) ilimitados.

8.5.3. A contratada deverá disponibilizar login e senha apenas para os servidores indicados pelo município, com o regular treinamento destes.



8.5.4. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do que foi executado.

8.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei



nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,



a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá – MG para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Quartel Geral, 21 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

PESSOA JURÍDICA;

1 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I A VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.15 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços semelhantes ao objeto deste processo.

Quartel Geral, 21 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR N°. 0157/2026 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N° 098/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para cessão de uso de software destinado à pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços para instrução dos processos de compras e contratações públicas, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares - Tipo: Banco de Preços - Plataforma: Web	12	Serv	R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta. Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N°. Cédula de Identidade: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0__/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por, Marcos Antônio Lino, Secretário Municipal de Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, brasileira, (.....), denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 0235/2026, Dispensa de nº 0157/2026, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **PRIMEIRA (OBJETO)** – O **CONTRATADO** se obriga a prestação de serviços especializados na cessão de uso de software destinado à pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços para instrução dos processos de compras e contratações públicas.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____, valor este pago em parcela única no valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente. **QUARTA (DO PRAZO)** – O prazo de fornecimento dos itens adquiridos será até XX/XX/2027.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do **CONTRATADO** cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 02/2026.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei 14.133/2021.



NONA (DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS) - O(A) CONTRATADO(A) será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, diretos e comprovados, causados à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ao patrimônio de ambos, que decorram de sua ação, omissão, negligência, imperícia ou dolo durante a execução dos serviços previstos neste instrumento. A obrigação de reparação estende-se a quaisquer custos de reparo, substituição de bens danificados ou indenização financeira, no prazo de [Inserir número] dias após a notificação e comprovação do dano.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA QUARTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, dia de mês de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, estabelecida em _____, na rua _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, registrada na JUCEMG sob o n° _____, em __/__/____, e inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio do seu representante legal o _____, _____, portador da identidade _____, expedida pela _____, e do CPF _____, residente e domiciliado no _____, Estado de _____, a Rua _____, n° _____, bairro _____, CEP: _____.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PcD

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Cidade, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da Licitante